TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 007/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER,** Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **Sr. PABLO RODNITZKY**, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES,** Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Cel. PM EDMILSON DOS SANTOS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, em observância aos dispositivos legais e tendo em vista o que consta dos autos nº **64007200**, resolvem por este instrumento de comum e recíproco acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** do bem imóvel situado na Rua Otávio Swuztz, s/n, Centro, município de Ibitirama, referente a uma área de terreno de 319 m², edificada, conforme Laudo de Vistoria N.º 012/2014 e respectivos registros fotográficos elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária, constante dos autos em epígrafe.

O CESSIONÁRIO declara neste ato, receber o imóvel acima descrito, destinado exclusivamente para fins de instalação do Destacamento de Polícia Militar de Ibitirama – DPM/14º BPM, tudo conforme consta dos autos supracitados, ficando o imóvel ora entregue sob sua guarda e responsabilidade, bem como o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões/ocupações indevidas, zelando ainda por sua manutenção e conservação.

Eventuais construções ou benfeitorias que venham a serem realizadas a expensas do **CESSIONÁRIO,** que deverão estar de acordo com a finalidade instituída neste instrumento, ficarão incorporadas ao imóvel para todos os efeitos, não cabendo ao **CESSIONÁRIO**, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas construções ou benfeitorias nele realizadas, ainda que por terceiros. Excetua-se a este dispositivo a possibilidade de levantar as pertenças que não incorporarem ao imóvel, desde que não produzam qualquer fratura ou dano ao imóvel.

O CESSIONÁRIO arcará ainda com todas as despesas relativas à manutenção e conservação do imóvel, não podendo ceder, locar, emprestar, transferir total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa anuência do **CEDENTE.**

O CESSIONÁRIO se responsabilizará por todas as despesas, como água, energia, telefone, limpeza, bem como os tributos – taxas, impostos e contribuições, que venham a incidir sobre o imóvel, bem como pela contratação de recursos humanos necessários às suas atividades, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte do **CEDENTE**, bem como o cumprimento das diretrizes contidas na Seção III – Das Competências das Unidades de Controle Patrimonial, Art. 10, do Decreto Estadual Nº 3126-R/2012, sobretudo o inciso XIV.

O CESSIONÁRIO se compromete a zelar pela segurança do imóvel, preservando os seus limites contra invasões/ocupações irregulares e contra qualquer uso alheio ao objeto do presente contrato, adotando preferencialmente medidas **tempestivas** para coibir qualquer tentativa de ocorrência dessa natureza.

O CESSIONÁRIO se compromete a devolver oficialmente ao **CEDENTE, por meio de Termo de Devolução**, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, o imóvel em perfeito estado de conservação e em condições de uso imediato, ocorrendo a sua

rescisão por vontade das partes ou descumprimento de quaisquer condições aqui estabelecidas.

Não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

O **CESSIONÁRIO** fica ainda incumbido de providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções e/ou reformas necessárias ao imóvel.

Vitória,.....de.....de 2014.

CEDENTE: .....

PABLO RODNITZKY
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO: .....

EDMILSON DOS SANTOS
Comandante Geral da Polícia Militar

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2).....
Nome:
CPF:

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 011/2014

NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE00197

Processo IJSN Nº 65237544
Ata Registro de Preços nº 001/14-SEGER. Pregão Eletrônico nº 023/2013.

CREDOR: SFB COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 17.994.262/0001-11

OBJETO: Aquisição de material de Copa e Cozinha.

VALOR: R$ 743,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 27.201.04.122.0800.2.230
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 0101

DATA DA ASSINATURA:
17/07/2014

José Edil Benedito
Diretor Presidente do IJSN
Protocolo 73947

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

Portaria nº 582-S, de 18/07/2014 -**O SECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 66624975,

RESOLVE

COLOCAR o servidor **MARCIO CORREIA GUEDES,** nº funcional 279680, ocupante do cargo de Auditor do Estado, à disposição do Município de Vitória, de acordo com artigo 54 Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, alterado pela Lei Complementar nº. 136, publicada em 23 de dezembro de 1998, e Lei Complementar nº 715, publicada em 16 de outubro de 2013 e Decreto nº 2.336-R/2009 c/c Decreto 3414-R/2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016.

Vitória, 18 de julho de 2014.

PABLO RODNITZKY
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Portaria nº 583-S, de 18/07/2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975, e Decreto nº 2924-R, publicado em 29 de dezembro de 2011,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **MARINÉA MOREIRA DA SILVA** nº funcional 333788**,** para substituir o Gerente de Apoio à Gestão, no período de 14 de julho de 2014 a 31 de julho de 2014, por motivo de férias do Titular.

Vitória, 18 de julho de 2014

PABLO RODNITZKY
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Portaria 584-S, de 18/07/2014
O SECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

TORNAR INSUBSISTENTE a Portaria nº 580-S, de 17 de julho de 2014, publicada em 18 de julho de 2014.

Vitória, 18 de julho de 2014.

PABLO RODNITZKY
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 74263

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2014

Processo: 64007200

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de Uso de imóvel com uma área de terreno de 319 m², edificada, situado na Rua Otávio Swuztz, s/n, Centro, município de Ibitirama.

Vitória, 21 de julho de 2014.

PABLO RODNITZKY
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 74226

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ata de Registro de Preços nº 010/2013

Objeto: Fornecimento carimbos de madeira e automático.

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos - SEGER

Contratada: Grafiarte Carimbos e Impressos Ltda - ME.

Ordem de Fornecimento nº. 08/2014.

Valor: R$ 949,00 (Novecentos e quarenta e nove reais).

Vitória, 14 de julho de 2014.

Pablo Rodnitzky
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 74016

Departamento de Imprensa Oficial - DIO -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DIO Nº 057 Vitória, 18 de julho de 2014.
A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Decreto Nº 2924-R, de 29.12.2011, publicado no D.O de 29.12.2011, que estabelece regras para a substituição de servidores,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **ANGÉLICA KELY CORREIA OHNESORGE** para responder pelo cargo de Gerente de Orçamento e Finanças, no período de 18.08.2014 a 16.09.2014, por ocasião de férias do servidor Lair Azevedo Junior.
Art. 2º- Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 18 de julho de 2014.

MIRIAN SCÁRDUA
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 74092

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2014, DE 15/07/2014
A DIRETORA PRESIDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.912 de 09 de junho de 1994, reorganizada pela Lei Complementar n.º 333 de 27 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 1760-R de 07 de dezembro de 2006, **RESOLVE: Art.1º** Designar **LUCIANA MAGNA LIUTH,** número funcional 3624188, nos termos da Portaria SEGER/PGE/SECONT N. 049-R, de 24/08/2010, para gestor e fiscal do Contrato n. 011/2013, firmado entre a ESESP e HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de suporte de hardware, licenças e atualização de softwares. **Art.2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Vitória, 15 de Julho de 2014.
Márcia Almeida Machado
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 73982

ERRATA
Na Instrução de Serviço nº 064/2014, publ. no D.O.E. em 15/07/2014:
Onde se lê: Manoel Carlos Rocha de Almeida
Leia-se: Manoel Carlos Rocha Lima.
Vitória, 18 de julho de 2014.
Márcia Almeida Machado
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 73984

Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES -

Resumo do Contrato nº 010/14
Processo nº 035/14 - Contratante: PREVES - Contratada: Empório Card Ltda - Objeto: Prestação de serviços de administração e fornecimento de vale alimentação - valor total: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 12 meses, a partir de 18/07/14.
Vitória, 18 de julho de 2014.
Alexandre Wernersbach Neves
Diretor Presidente / PREVES
Protocolo 74187

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER N.º 119, DE 18 DE JULHO DE 2014

Suspende inscrições estaduais do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

A **SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA RECEITA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º da Lei Complementar n.º 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 51, VIII, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e, ainda, conforme dispõe do processo n.º 66916496, de 2 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam suspensas as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, em virtude de deixarem, na condição de sujeito passivo por substituição, de remeter, por dois meses consecutivos, o arquivo magnético e a Guia Nacional da Informação e Apuração do ICMS-Substituição Tributária - GIA/ST.

Art. 2.º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido suspensa.

Art. 3.º A reativação de inscrição estadual suspensa dar-se-á por meio de pedido à Agência da Receita Estadual a que o contribuinte estiver circunscrito, de acordo com as normas constantes dos arts. 21 a 49-A do RICMS/ES, que somente será deferido se forem:

I - sanadas as irregularidades apuradas; e

II - pagos os débitos exigidos, se for o caso.

Art. 4.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de julho de 2014.